



LEI Nº 1.787, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Institui no âmbito do Município da Aliança a Medalha Poeta Marcus Accioly de Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município da Aliança, a “**Medalha Poeta Marcus Accioly de Incentivo à Cultura**”, a pessoas ou instituições que se destacarem nos campos cultural, artístico, público, social, econômico, ambiental e científico, contribuindo assim para o engrandecimento do Município da Aliança, do Estado de Pernambuco e do Brasil.

Parágrafo único Para efeito da outorga da referida Medalha, considerar-se-á a título de concessão, as pessoas, dentre as quais tenham desenvolvido ou esteja desenvolvendo destacada atuação de caráter social ou filantrópico, com repercussão no Município da Aliança, bem como, que tenha dedicado em qualquer ramo da atividade ou bem-estar da municipalidade com repercussão estadual ou o mundial.

Art. 2º A Medalha Poeta Marcos Accioly será confeccionada obedecendo o formato circular, contendo cravado à frente à esfinge do homenageado e abaixo dessa, a expressão “Medalha Poeta Marcos Accioly” e no verso, o Brasão da Aliança.

Art. 3º A concessão da Medalha Poeta Marcos Accioly, dar-se-á por meio de Decreto Legislativo, oriundo de Projeto de autoria do vereador, da Mesa, devendo ser aprovado pelo voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 14 de outubro de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

